



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

**LEI n.1655/2024**

**De 10 de Junho de 2024**

**Fixa Reserva de Domínio Não Edificável na Rodovia BR 262, em perímetro urbano e dá outras providências.**

O Povo de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Câmara Municipal, aprova, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Considerando alteração legislativa federal, que autoriza reduzir faixa de reserva de domínio em rodovia federal, a patamar mínimo de 5 (cinco) metros, em perímetro urbano, conforme Lei nº. 13.913/2019, de 25 de novembro de 2019;

Considerando que a presente lei, tem implicação com fator de consolidação de desenvolvimento econômico e social;

Considerando que a presente matéria, repercutirá na faixa de domínio não edificável às margens da rodovia federal, não terá viés de repercussão com questão ambiental propriamente;

Considerando, que a presente matéria, terá implicação com trecho/área de perímetro urbano, conforme fixado em Lei municipal nº. 1.473/2015, de 31 de julho de 2015.

**Art. 1º.** Fica fixado, em 5 (cinco) metros, a reserva de faixa não edificável, no trecho da Rodovia Federal BR-262 do perímetro urbano do Município de Abre Campo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

**Paragrafo Único:** Fica o poder executivo autorizado a regulamentar essa lei, por decreto, no que couber.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abre Campo/MG, 10 de junho de 2024.

**VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**